



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Mesa Diretora

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
DATA: 04 / 03 / 24
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 032/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Comissão de Justiça e Redação
Em 29 de 02 de 24
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 29 de 02 de 24
Presidente

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
DATA: 07 / 03 / 24
PRESIDENTE

Dispõe sobre a Readequação e Revisão Geral Anual dos Vencimentos Básicos e Remunerações dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o reajuste dos vencimentos básicos de seus servidores públicos, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na ordem de **4,7% (quatro inteiros e sete décimos por cento)**, conforme anexos desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica mantido o valor de **R\$ 7.596,00** aos vencimentos básicos dos cargos de provimento em comissão de **Consultor Jurídico**, símbolo C.J.U., e **Controlador Geral**, símbolo C.G., condicionados desta forma, por equiparação, à fixação atualizada dos subsídios mensais dos Vereadores desta Câmara Municipal prevista para a Legislatura seguinte.

Art. 3º Fica reajustado em **R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)** o menor valor pago pelo Poder Legislativo Municipal, equiparando-se ao valor do salário mínimo nacional vigente, conforme Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. O reajuste disposto no *caput* refere-se aos vencimentos os cargos de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Manutenção e Conservação**, símbolo DAS 5, e o de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 4º Ficam readequados os valores das funções de confiança, símbolos CAI, das funções gratificadas (FG) e das gratificações de atividade (GA), conforme anexos desta Lei Complementar.

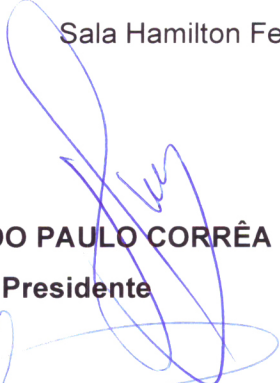
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo



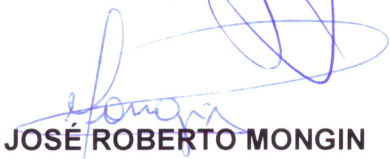
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Mesa Diretora

seus efeitos a contar de 1º de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 381, de 16 de maio de 2023.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 23 de fevereiro de 2024.


EDUARDO PAULO CORRÊA

Presidente


JOSÉ ROBERTO MONGIN

1º Secretário


VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA

Vice-presidente


IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA

2º Secretário



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2024

ANEXO I

VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EVETIVO

ESCOLARIDADE	CARGO	VENCIMENTO BÁSICO
Nível Fundamental Incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.412,00*
Nível Médio Completo	Motorista	R\$ 1.584,13
	Agente Administrativo	R\$ 1.985,67
	Técnico em Contabilidade	R\$ 1.985,67
	Técnico em Informática	R\$ 1.985,67
	Técnico Legislativo	R\$ 1.985,67
Nível Superior Completo	Advogado	R\$ 4.145,30

**Valor reajustado conforme art. 3º desta Lei Complementar.*



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Mesa Diretora

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2024

ANEXO II

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)

SÍMBOLO	VALOR
DAS-1	R\$ 3.641,05
DAS-2	R\$ 2.015,58
DAS-3	R\$ 1.807,52
DAS-4	R\$ 1.495,43
DAS-5	R\$ 1.412,00*

**Valor reajustado conforme art. 3º desta Lei Complementar.*



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Mesa Diretora

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2024

ANEXO III

TABELAS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA
CHEFIA E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA (CAI)
SERVIDORES EFETIVOS

SÍMBOLO	VALOR
CAI-1	R\$ 1.500,00
CAI-2	R\$ 1.000,00
CAI-3	R\$ 500,00



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Mesa Diretora

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2024

ANEXO IV

COMISSÕES ADMINISTRATIVAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG) E GRATIFICAÇÕES DE ATIVIDADE (GA)

FUNÇÃO	SÍMBOLO		VALOR
	SERVIDORES EFETIVOS (FG)	SERVIDORES COMISSIONADOS (GA)	
Agente da Contratação	AG. CONT.	-	R\$ 800,00
Presidente da Comissão de Contratação	P. CONT.		R\$ 500,00
Membro da Comissão de Contratação	M. CONT.		R\$ 400,00
Membro da Equipe de Apoio	EQ. AP.		R\$ 500,00
Membro da Equipe de Planejamento	EQ. PLAN.		R\$ 500,00
Presidente da Comissão de Almoxarifado	P. ALMOX.		R\$ 400,00
Membro da Comissão de Almoxarifado	M. ALMOX.		R\$ 300,00
Presidente da Comissão de Patrimônio	P. PAT.		R\$ 400,00
Membro da Comissão de Patrimônio	M. PAT.		R\$ 300,00
Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos	P. CAD		R\$ 400,00
Membro da Comissão de Avaliação de Documentos	M. CAD		R\$ 300,00



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Mesa Diretora

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2024

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO E PROGRESSÃO DE NÍVEL

ESCOLARIDADE	CARGO	NÍVEL	%	VENCIMENTO	REGRA DE PROGRESSÃO
Nível Fundamental Incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais	a.1	0,00%	R\$ 1.412,00*	Farão jus a progressão de nível aqueles servidores que obtiverem pelo menos nota 70 (setenta) nas avaliações funcionais, que ocorrerão quando do cumprimento/aprovação em estágio probatório e, subsequentemente, após as avaliações funcionais a cada biênio.
		a.2	5	R\$ 1.482,60	
		a.3	4,5	R\$ 1.549,32	
		a.4	4	R\$ 1.611,29	
		a.5	3,5	R\$ 1.667,69	
		a.6	3	R\$ 1.717,72	
		a.7	2,5	R\$ 1.760,66	
Nível Médio Completo	Motorista	b.1	0,00%	R\$ 1.584,13	
		b.2	6	R\$ 1.679,18	
		b.3	5,5	R\$ 1.771,53	
		b.4	5	R\$ 1.860,11	
		b.5	4,5	R\$ 1.943,81	
		b.6	4	R\$ 2.021,56	
		b.7	3,5	R\$ 2.092,31	
	Técnico em Contabilidade	c.1	0,00%	R\$ 1.985,67	
		c.2	6	R\$ 2.104,81	
		c.3	5,5	R\$ 2.220,57	
		c.4	5	R\$ 2.331,60	
		c.5	4,5	R\$ 2.436,52	
		c.6	4	R\$ 2.533,98	
		c.7	3,5	R\$ 2.622,67	
	Agente Administrativo	d.1	0,00%	R\$ 1.985,67	
		d.2	6	R\$ 2.104,81	
		d.3	5,5	R\$ 2.220,57	
		d.4	5	R\$ 2.331,60	
		d.5	4,5	R\$ 2.436,52	
		d.6	4	R\$ 2.533,98	
		d.7	3,5	R\$ 2.622,67	



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Mesa Diretora

	Técnico em Informática	e.1	0,00%	R\$ 1.985,67	
		e.2	6	R\$ 2.104,81	
		e.3	5,5	R\$ 2.220,57	
		e.4	5	R\$ 2.331,60	
		e.5	4,5	R\$ 2.436,52	
		e.6	4	R\$ 2.533,98	
		e.7	3,5	R\$ 2.622,67	
	Técnico Legislativo	f.1	0,00%	R\$ 1.985,67	
		f.2	6	R\$ 2.104,81	
		f.3	5,5	R\$ 2.220,57	
		f.4	5	R\$ 2.331,60	
		f.5	4,5	R\$ 2.436,52	
		f.6	4	R\$ 2.533,98	
		f.7	3,5	R\$ 2.622,67	
Nível Superior Completo	Advogado	g.1	0,00%	R\$ 4.145,30	
		g.2	8	R\$ 4.476,92	
		g.3	7,5	R\$ 4.812,69	
		g.4	7	R\$ 5.149,58	
		g.5	6,5	R\$ 5.484,30	
		g.6	6	R\$ 5.813,36	
		g.7	5,5	R\$ 6.133,09	

**Valor reajustado conforme art. 3º desta Lei Complementar.*



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Mesa Diretora

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2024

ANEXO VI

Tabela de Vencimentos do Quadro de Cargos Efetivos dos Servidores Nomeados Antes da CF/88 e da Autonomia Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Miguel Pereira

ESCOLARIDADE	CARGO	NÍVEL	%	VENCIMENTO	REGRA DE PROGRESSÃO
Nível Médio Completo	Auxiliar Administrativo	b.32	0	R\$ 2.403,37	0

Os servidores deste Anexo, por estarem vinculados ao Plano de Cargos do Poder Executivo e por já terem atingido a progressão máxima daquela estrutura, não farão direito a novas progressões.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Mesa Diretora

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2024

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

QUADRO SUPLEMENTAR INATIVO

CARGO FUNCIONAL	VENCIMENTO
Mensagem	R\$ 1.920,16



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Mesa Diretora

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2024

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora roga a aprovação da matéria, evitando-se que os servidores percam o seu poder econômico-financeiro e até mesmo negocial, eis que inerente às relações humanas.

Impõe-se ainda destacar que o presente reajuste tem por base o impacto orçamentário da Diretoria Financeira do Poder Legislativo, anexado ao Projeto.

O reajuste/readequação também enobrece a dignidade da pessoa humana e, em outra análise, tendo como escopo o Princípio da Isonomia, traz certa motivação e equiparação entre os servidores do Município.

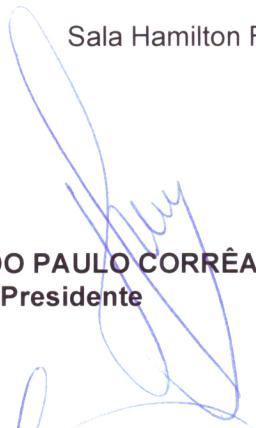
Evidencia-se na matéria que a remuneração dos servidores públicos, excepcionando os agentes políticos, por ter seus vencimentos equiparados aos dos subsídios dos vereadores, não traz qualquer distinção.

A matéria posta em debate, a alteração que se quer, somente pode ser dada através de lei específica, como é o caso, observando-se rigorosamente a iniciativa privativa em cada caso.

O Projeto também traz em seu enredo a observância do limite prudencial estabelecido em legislação própria, sem que haja ferimento a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000).

A presente justificativa tem por finalidade a tramitação da matéria e sua aprovação.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 23 de fevereiro de 2024.


EDUARDO PAULO CORRÊA
Presidente


VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
Vice-presidente


JOSÉ ROBERTO MONGIN
1º Secretário


IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Diretoria Financeira

Miguel Pereira, 26 de fevereiro de 2024.

À Presidência,

Apresento abaixo o impacto orçamentário-financeiro do gasto com pessoal em referência a projeção de aumento salarial dos quadros de servidores efetivos e comissionados, no índice de 4,70%, e reajuste dos valores de gratificações conforme Projeto de Lei Complementar.

§ 1º, do art. 29A da Constituição Federal
Exercício 2024

Duodécimo – janeiro 2024	504.600,50
Duodécimo – fevereiro 2024	588.896,86
Gasto com pessoal janeiro 2024	272.718,99
Gasto com pessoal fevereiro 2024	287.585,51
Percentual janeiro a fevereiro de gasto	51,24%
Média folha mensal de pessoal	282.290,87
Média folha mensal de pessoal sem valores dos agentes políticos	183.542,87
Média folha mensal de pessoal agente políticos	98.748,00
Duodécimo - março a dezembro 2024	$546.748,68 \times 10 = 5.467.486,00$
Gasto médio de pessoal sem agentes políticos - março a dezembro 2024	$183.542,87 \times 11 = 2.018.971,57$
Gasto médio de pessoal agentes políticos - março a dezembro 2024	$98.748,00 \times 11 = 1.086.228,00$
Percentual de aumento proposto	4,70%
Gasto médio de pessoal sem agentes políticos reajustado	$2.018.971,57 \times 4,70\% (+) = 2.113.863,23$
Média de gratificações reajustadas	$3.470,00 \times 11 = 38.170,00$
Gasto médio pessoal sem agentes políticos reajustado - março a dezembro 2024	2.152.033,23
Gasto médio pessoal março a dezembro 2024	$1.086.228,00 + 2.152.033,23 = 3.238.261,23$
Duodécimo março a dezembro 2024	5.467.486,00
Gasto médio pessoal reajustado - março a dezembro 2024	3.238.261,23
Percentual estimado de gasto com pessoal – março a dezembro	59,228%
Duodécimos 2024	6.560.983,36
Gasto médio pessoal 2024	3.798.565,73
Percentual estimado de gasto com pessoal 2024	57,897%

Nota explicativa: Duodécimo ratificado pela Secretaria de Fazenda do Município. Demais cálculos foram auferidos na base estimativa dos valores médios já utilizados na folha de pagamento 2024.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Diretoria Financeira

Quanto as normas de gastos com pessoal previsto na LRF, percebe-se que o aumento projetado está dentro dos limites e que não comprometerá o referido índice, caso sejam autorizados os aumentos detalhados neste documento.


FABÍOLA RIBEIRO GARCIA SOARES
Diretora Financeira